



Prefeitura do Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

Semeando um  
Futuro Melhor

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, s/n- Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 E-mail: ariranha@matrix.com.br CNPJ 01.612.453/0001 31

## LEI Nº.239/2007

SÚMULA: Fixa o valor dos serviços prestados pela municipalidade a terceiros, com uso do maquinário do município e dá outras providências

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e EU, SILVIO GABRIEL PETRASSI, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o executivo municipal, autorizado a prestar serviços a terceiros, com máquinas e equipamentos da prefeitura, no território do município, mediante a cobrança dos seguintes valores;

- a) Serviços prestados por máquinas ( , motoniveladora , pá -carregadeira, retro -escavadeira e trator esteira, **R\$ 60,00( sessenta reais)** por hora de serviços executados;
- b) No transporte de terra, piçarras e entulhos, incluído a carga, **R\$ 5,00( cinco reais)** por caminhão, no perímetro urbano do município. Fora do perímetro urbano, será adicionado mais R\$ 1,00( um real) por km. Rodado.

Artigo 2º- Os valores constantes do artigo primeiro desta Lei, serão corrigidos anualmente, por ato do chefe do Executivo, obedecido a variação da UFM.

Artigo 3º- Permanece em vigor em seu inteiro teor Lei Municipal nº154/04

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigência a contar de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. 25/10/2007.

  
SILVIO GABRIEL PETRASSI  
PREFEITO MUNICIPAL